

EDITAL Nº 007/2026-PPG/DPS

O Professor Doutor Marcos Luciano Bruschi,
Diretor de Pesquisa da Universidade Estadual
de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Editais nº 001/2026-PPG/DPS, nº 003/2026-PPG/DPS,

TORNA PÚBLICO

Retificação do edital nº 001/2026-PPG/DPS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), por meio da sua Diretoria de Pesquisa (DPS), torna pública a retificação do Edital nº 001/2026-PPG/DPS.

Onde se lê:

“5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste processo de seleção é individual e permitida somente para pessoas físicas, sendo que o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico nit@uem.br acompanhado dos seguintes documentos digitalizados:

I. Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado **com assinatura eletrônica** (exemplo: conta .GOV.BR). ATENÇÃO: não serão aceitas assinaturas do tipo “colagem de imagem” e outras similares;

II. Cópia simples do documento oficial de identificação (cédula de identidade – RG, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);

III. Cópia simples do CPF;

IV. Cópia simples do comprovante de endereço informado pelo candidato no Formulário de Inscrição, atualizado com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;

V. Cópia simples, **frente e verso**, do diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

VI. Cópia simples, **frente e verso**, do diploma de curso de pós-graduação *Stricto sensu* devidamente reconhecido pelo MEC;

VII. **Arquivo único** com o **currículo** e os **documentos comprobatórios** na área objeto deste edital;

VIII. Formulário de análise do currículo (Anexo III), devidamente preenchido conforme instruções.”

Leia-se:

“5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste processo de seleção é individual e permitida somente para pessoas físicas, sendo que o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico nit@uem.br acompanhado dos seguintes documentos digitalizados:

I. Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado **com assinatura eletrônica** (exemplo: conta .GOV.BR). ATENÇÃO: não serão aceitas assinaturas do tipo “colagem de imagem” e outras similares;

II. Cópia simples do documento oficial de identificação (cédula de identidade – RG, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);

III. Cópia simples do CPF;

IV. Cópia simples do comprovante de endereço informado pelo candidato no Formulário de Inscrição, atualizado com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;

V. Cópia simples, **frente e verso**, do diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

VI. Cópia simples, **frente e verso**, do diploma de curso de pós-graduação *Stricto sensu* devidamente reconhecido pelo MEC;

VII. **Arquivo único** com o **currículo** e os **documentos comprobatórios** na área objeto deste edital;

VIII. Formulário de análise do currículo (Anexo III), devidamente preenchido conforme instruções;

IX. Laudos comprobatórios para o caso em que o candidato se autodeclara deficiente (PcD) em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021.”

Onde se lê:

“7.4. **Pontuação final e critérios de aprovação:** a nota final será a soma simples das notas atribuídas nas duas etapas, conforme critérios definidos neste edital.

7.4.1. Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação final mínima de 5,0 (cinco) pontos.

7.4.2. A vaga será concedida ao candidato que atingir a maior nota final, segundo os critérios definidos por este edital, sendo que em caso de empate prevalecerá a maior pontuação obtida no Item 4 do Anexo II.”

Leia-se:

“7.4. Pontuação final e critérios de aprovação: a nota final será a soma simples das notas atribuídas nas duas etapas, conforme critérios definidos neste edital.

7.4.1. Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação final mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.4.2 De acordo com a Política de Ação Afirmativa da UEM e a Instrução Normativa nº. 001/2025-GRE, do total de bolsas concedidas no âmbito deste edital, será assegurada reserva de 01 (uma) bolsa para aqueles autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) ou para candidatos com deficiência (PcD).

7.4.3 Em caso de candidatos que se enquadrem simultaneamente em ambas as categorias de reserva (negros e PcD), a reserva será aplicada uma única vez.

7.4.4. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021.

7.4.5. Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros. Tais cotas destinam-se aos(as) candidatos(as) que pertençam ao grupo racial negro, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração (Resolução nº 013/2023-CEP);

7.4.6. Na inexistência de candidatos inscritos para as vagas reservadas ou no caso de nenhum candidato beneficiário das ações afirmativas atingir a pontuação mínima exigida no item 7.5.1, a bolsa reservada será revertida para a Ampla Concorrência, sendo atribuída ao próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação geral;

7.4.7. A vaga será concedida ao candidato que atingir a maior nota final, segundo os critérios definidos por este edital, sendo que em caso de empate prevalecerá a maior pontuação obtida no item 4.1 do Anexo II.”

Maringá, 27 de fevereiro de 2026

Prof. Dra. Keila de Souza Silva
Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
Diretor de Pesquisa